

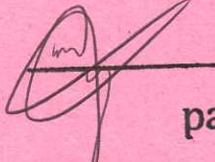


Câmara Municipal de Jaguariúna

SECRETARIA

Processo Nº 067 Exercício de: _____

Encaminhado à

 em 08/05/24

para parecer

Precidência CMI Comissão SIVU

ASSUNTO: Projeto de Decreto Legislativo nº 012/24

Dispõe sobre a concessão da Medalha e o Diploma do Mérito Desportivo e Cultural ao Sr. Fábio Celotto de Souza.

Nome: Ser. Walter Luis Tozzi de Camargo

APROVADO EM _____ DISCUSSÃO
em Sessão de _____
Comissão SIVU
PRESIDENTE

ATUAÇÃO

APROVADO	
Favoráveis	_____
Contrários	_____
Abstenções	_____
_____	<u>Comissão SIVU</u>

Aos _____ dias do mês _____ de 20 _____, nesta cidade de Jaguariúna, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê. Do que para constar, faço este termo.

Eu _____ Secretário, a subscrevi



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



LIDO EM SESSÃO
DE 07/05/24
Walter Luís Tozzi de Camargo
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº _____ 2024

“Dispõe sobre concessão da Medalha e o
Diploma do Mérito Desportivo e Cultural”
ao Senhor Fabio Celotto de Souza

A Câmara Municipal de Jaguariúna aprova:

Art. 1º - É conferido ao ilustríssimo Senhor Fabio Celotto de Souza a Medalha e o Diploma do Mérito Desportivo e Cultural, instituídos pela Resolução nº 153, de 07 de abril de 2010.

Art. 2º - A honraria de que faz menção este Decreto Legislativo será entregue ao estimado Senhor Fabio Celotto de Souza em solenidade especial, em dia a ser convocado pela presidência.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações orçamentárias específicas consignadas à Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador, 19 de abril de 2024

APROVADO EM _____ DISCUSSÃO
em Sessão de _____
Walter Luís Tozzi de Camargo
PRESIDENTE

WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO
VEREADOR

PROTOCOLO
Nº de Ordem 554
Fis. Nº - Livro Nº Estenc
22/04/24 *Daniela*
Secretária

APROVADO
Favoráveis _____
Contrários _____
Abstenções _____

Walter Luís Tozzi de Camargo



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



03

JUSTIFICATIVA

Fabio Celotto de Souza nascido em 20/01/1972 em Jaguariúna, casado com Ângela Cristina Cáceres Albuquerque, pai de um filho, Miguel Cáceres de Souza que esta seguindo os passos do Pai jogando vôlei ha 5 anos no Vôlei Renata em Campinas. Hoje é levantador titular do sub-19 do Vôlei Renata.

Fabio iniciou no esporte aos 14 anos até tempos atuais
TRICAMPEAO olimpíadas intermunicipais
8 X campeão vôlei de areia duplas
Campeão municipal de vôlei de quadra, Vice Campeão jogos interior da Federação Paulista.

Jogou por Campinas, Guarani, Concrepav, Clube Regatas Campinas, Paulistano SP, Pinheiros, Seleção Paulista, Andorinha Campinas, Serra Negra, Santo Antônio de Posse

Gabinete do Vereador, 19 de abril de 2024

WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO
VEREADOR



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



04

Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2024

PARECER JURÍDICO AO PROJETO de DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2024.

Autoria: **WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**

Ementa: **“Dispõe sobre concessão da Medalha e o Diploma do Mérito Desportivo e Cultural ao Senhor Fabio Celotto de Souza .”**

I. Relatório:

Trata-se o presente Parecer Jurídico acerca de análise de Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2024 que “Dispõe sobre concessão da Medalha e o Diploma do Mérito Desportivo e Cultural ao Senhor Fabio Celotto de Souza.”

Na Justificativa, o Nobre Vereador Walter Luís Tozzi de Camargo explana sobre a vida honrosa do Sr. Fabio, que iniciou no esporte vôlei aos 14 anos e o pratica até os dias atuais, tendo se tornado Tricampeão das Olimpíadas Intermunicipais, oito vezes campeão do vôlei de areia em duplas, Campeão Municipal do Vôlei de quadra, bem como Vice Campeão dos Jogos do Interior da Federação Paulista. Ainda, já jogou por times de Campinas, Guarani, Concrepav, Clube Regatas Campinas, Paulistano SP, Pinheiros, Seleção Paulista, Andorinha Campinas, Serra Negra e Santo Antônio de Posse.

É o breve relato dos fatos. Passa-se à apreciação.

II. Da Competência e Iniciativa:

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em razão da presença do predominante interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2024

Constituição Federal. Desta feita, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 012/2024 tem natureza legislativa.

Quanto à sua iniciativa a competência é privativa do Poder Legislativo, conforme artigo 17, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, nos seguintes termos:

*“Art. 17 - **Compete privativamente à Câmara** exercer as seguintes atribuições, dentre outras:*

(...)

*XIII - **conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular mediante proposta e deliberação pelo voto de dois terços dos membros da Câmara;**”*

III. Da Constitucionalidade e Legalidade:

Conforme pesquisa prévia e anexa ao presente Projeto de Lei, há parecer do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal no sentido de não há entendimento de contrariedade ao texto legal, restando somente comprovado o demonstrativo da relevância local e o interesse social na prestação de homenagens e concessão de honorarias, vez que se trata de questão local de valorização da população, bem como incentivo às boas práticas e destaque daqueles que dedicaram suas vidas para o desenvolvimento de um município melhor, sendo inspiração para aqueles que os rodeiam:

“A prestação de homenagens e concessão de honorarias é prática corrente nos Municípios justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo. Não restam dúvidas de que tais homenagens se tratam de matérias de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município (art. 30, I, da Constituição Federal).”



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2024

IV. Das Comissões Permanentes:

A Proposição do Projeto em análise precisa ser submetida ao crivo das Comissões de: **Constituição, Justiça e Redação** (art. 72, inciso I do R.I.), **Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo** (art. 72, inciso IV do R.I.) e **Orçamento, Finanças e Contabilidade** (art. 72, inciso II do R.I.).


V. Conclusão:

O Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2024 não encontra confrontos com o texto legal da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal, sendo que o presente Parecer opina pela viabilidade técnica do Projeto.

No que tange ao mérito, este Departamento Jurídico não irá se pronunciar, pois caberá aos Nobres Vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 08 de maio de 2024.

Isabela Maciel Bueno
Estagiária de Direito


Livia Martins Baldo Nini
Advogada da Câmara Municipal de Jaguariúna
OAB nº 327.103



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2024

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO; SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, LAZER E TURISMO e ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE no Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2024.

Autoria: **VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**

Parecer: **FAVORÁVEL.**

LIDO EM SESSÃO
em 14/05/24
Américo Silva
PRESIDENTE

De iniciativa do Ilustríssimo Vereador Walter Luís Tozzi de Camargo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2024 “Dispõe sobre a concessão de Medalha e Diploma de Mérito Desportivo e Cultura ao Sr. Fábio Celotto de Souza.”

Na Justificativa, explana sobre a vida honrosa do Sr. Fábio Celotto de Souza, que desenvolve e participa do vôlei, sendo TRICAMPEÃO das Olimpíadas Intermunicipais e oito vezes campeão Municipal de vôlei de quadra, Vice Campeão dos jogos de Interior da Federação Paulista.

É o relatório.

Desta forma, compete a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, na forma que faculta o Regimento Interno, lavrar parecer a respeito de sua legalidade, oportunidade e conveniência.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em razão de interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

No que se refere a iniciativa, a competência é privativa do Poder Legislativo, conforme artigo 17, inciso XIII da Lei Orgânica do Município.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



08

Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2024

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo, no âmbito de sua competência, entende que o projeto é meritório e merece prosperar, bem como não encontra qualquer óbice quanto às competências desta comissão, e está integralmente de acordo com a legislação municipal vigente.

Em relação ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria.

Verifica-se, portanto, que o Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2024, é legal, conveniente e oportuno, estando apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Diante do exposto, o Projeto de Decreto Legislativo sob o nº 012/2024 está apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Favorável é o parecer.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 10 de maio de 2024.

Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO
Presidente

VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO
Vide-Presidente

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA
Secretário - Relator



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



09

Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2024

Pela Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo:

VEREADOR JOSÉ MUNIZ

Presidente

VEREADOR JOSÉ ALAERCIO DE TOLEDO LIMA JUNIOR

Vice – Presidente -Relator

VEREADOR WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO

Secretário

Pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

Presidente

VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO

Vice – Presidente - Relator

VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA CAMPOS

Secretário



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



10

DECRETO LEGISLATIVO N.º 513

(Autoria: Vereador Walter Luís Tozzi de Camargo – MDB)

Dispõe sobre concessão de Medalha e o Diploma do Mérito Desportivo e Cultural ao Sr. Fábio Celotto de Souza.

VEREADOR ROMILSON SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É conferido ao Ilustríssimo Sr. Fábio Celotto de Souza a Medalha e o Diploma de Mérito Desportivo e Cultural.

Art. 2º - A honraria de que faz menção este Decreto Legislativo será entregue ao estimado Sr. Fábio Celotto de Souza em solenidade especial, ou data festiva a ser oportunamente convocada pela Presidência.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações orçamentárias específicas consignadas à Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 15 de maio de 2024

VEREADOR ROMILSON SILVA
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

Creusa Aparecida Gomes
Diretora Geral



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO N.º 513

(Autoria: Vereador Walter Luís Tozzi de Camargo – MDB)

Dispõe sobre concessão de Medalha e o Diploma do Mérito Desportivo e Cultural ao Sr. Fábio Celotto de Souza.

VEREADOR ROMILSON SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É conferido ao Ilustríssimo Sr. Fábio Celotto de Souza a Medalha e o Diploma de Mérito Desportivo e Cultural.

Art. 2º - A honraria de que faz menção este Decreto Legislativo será entregue ao estimado Sr. Fábio Celotto de Souza em solenidade especial, ou data festiva a ser oportunamente convocada pela Presidência.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações orçamentárias específicas consignadas à Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 15 de maio de 2024

VEREADOR ROMILSON SILVA
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

Creusa Aparecida Gomes
Diretora Geral